# CONSULTA PÚBLICA COMITÊ GESTOR DA INTERNET

# MANIFESTO EMPRESAS REPRESENTATIVAS DO SETOR DE INTERNET BRASILEIRO

### **INTRODUÇÃO**

Agradecemos pela oportunidade de apresentar contribuições à Consulta Pública a respeito do Comitê Gestor da Internet. O funcionamento do CGI.br na estrutura de governança da Internet é internacionalmente reconhecido como exemplar, devendo ser preservada sua essência como órgão multissetorial e de natureza pluriparticipativa, fornecendo importantes subsídios que orientam a utilização da Internet no Brasil.

Um claro exemplo desse importante trabalho são os "PRINCÍPIOS PARA A GOVERNANÇA E USO DA INTERNET NO BRASIL" (Resolução CGI.br/RES/2009/003/P, também conhecida como "Decálogo do CGI.br") que orientaram tanto a jurisprudência brasileira sobre questões envolvendo a aplicação do Direito no âmbito da Internet quanto serviram de inspiração para a Lei Federal 12.965/14, conhecida como Marco Civil da Internet.

A evolução do uso da Internet no Brasil e no mundo, porém, justifica uma reflexão sobre a composição, as competências e a transparência do Comitê Gestor da Internet, com o objetivo de aperfeiçoar tanto o funcionamento do órgão quanto a sua efetiva representatividade multissetorial, englobando assim todos os stakeholders interessados.

É dentro desse contexto e com esses objetivos que apresentamos os comentários a seguir.

# COMPOSIÇÃO

O ecossistema da Internet tem se tornado cada vez mais complexo, sendo formado por uma ampla teia de agentes, das mais diversas naturezas, englobando em uma ponta os usuários, em outra os provedores de infraestrutura e, entre eles, um emaranhado de agentes com modelos de negócios próprios, que constantemente inovam e transformam esse ecossistema.

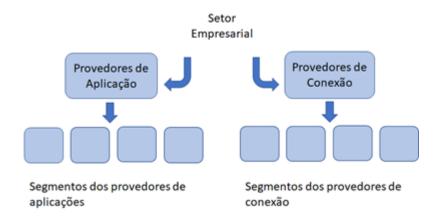
A relevância desse sistema é tamanha que vários estudos evidenciam a correlação entre o aumento da penetração de banda larga dos países – e por via de consequência, o crescimento na adoção de ferramentas baseadas na Internet – ao crescimento do PIB.

Portanto, nesse momento em que se discute uma possível reestruturação do Comitê Gestor da Internet no Brasil, é fundamental que façamos o exercício de considerar esse novo ecossistema da Internet, para garantir que suas especificidades sejam adequadamente refletidas na estrutura do CGI.br.

As plataformas digitais vêm cada vez mais tendo um papel fundamental para um crescimento econômico mais inclusivo e sustentável, dando origem a novos modelos de negócios, a partir do desenvolvimento de conteúdo e de aplicações de Internet, de plataformas de economia compartilhada e de *marketplaces*, nos mais diferentes segmentos de mercado. Este fato é consequência da baixa barreira de entrada que permitiu a pluralidade de serviços e aplicações digitais, os quais não eram disponíveis nem acessíveis à maioria das pessoas e empresas, que acabaram se tornando o principal elemento da cadeia de valor da Internet.

Em termos de nomenclatura e organização, é essencial que a nova estrutura do CGI.br siga a legislação brasileira, que tem como principal balizador de princípios o Marco Civil da Internet. Nesse aspecto, a lei divide os agentes da Internet em dois grandes grupos: o dos "provedores de conexão" e o dos "provedores de aplicação".

Sendo assim, parece natural que o segmento das plataformas digitais, agrupado em torno do conceito legal de "provedores de aplicação" tenha, ao menos, a representação de cinquenta por cento dos assentos representativos do setor empresarial, de modo a refletir a estrutura já definida pelo ordenamento jurídico pátrio.



Ao mesmo tempo, diante da nova realidade da Internet, mais sofisticada e dinâmica, é essencial que a composição do setor empresarial reflita os diferentes segmentos de mercado, resultando, assim, em aumento do número de cadeiras para a representação do que, no atual modelo, é denominada de "provedores de acesso e conteúdo da Internet", que passaria a representar os provedores de aplicação.

Nessa linha, e partindo da premissa de que o setor empresarial terá uma representação proporcional com relação aos demais setores relevantes, e, portanto, fará jus a um número razoável de assentos, tal multiplicidade permitiria a representação de aplicações de diversas naturezas, como as plataformas múltiplas, o comércio eletrônico e as aplicações de serviços, dentre outras. Visualmente teríamos a seguinte representação:



O primeiro segmento de aplicações é composto por plataformas de comércio eletrônico, que abrange desde os chamados "marketplaces" e os classificados, que consistem em conteúdo gerado por terceiros, como também lojas virtuais, grandes empresas de varejo, plataformas de meios de pagamento, plataformas de intermediação e vendas online de produtos e serviços das mais diversas naturezas.

O segundo segmento é o das plataformas chamadas de "online para offline", que têm sido um grande elemento de disrupção no mundo, ao usar as aplicações online para subverter a lógica tradicional de certos serviços, tornando-os mais facilmente acessíveis e com melhores condições de uso. Em muitos casos, parte dessa melhoria de serviços baseia-se no próprio conjunto de usuários, que, de alguma maneira, contribui com informações que beneficiam toda a comunidade de usuários. Nesse segmento, inserem-se as plataformas colaborativas e plataformas de serviços online que se consubstanciam na entrega de produtos ou intermediação de serviços no mundo físico. Exemplos mais conhecidos estão no setor de mobilidade urbana, turismo, *delivery* e as assim chamadas *fintechs*.

O terceiro segmento é o das plataformas de conteúdo e entretenimento, incluindo as diversas modalidades de disponibilização de música, seja por download, streaming ou outra tecnologia, assim como games, notícias e conteúdo audiovisual. Cada vez mais, as plataformas de conteúdo e entretenimento trazem novas ferramentas que aumentam a percepção sensorial do usuário, trazendo, aos poucos, conceitos como realidade expandida ao entretenimento do usuário.

O quarto segmento de aplicações é o de plataformas de múltiplos usos, que disponibilizam ferramentas diversas, com finalidades variadas. Aí incluem-se plataformas que aglutinam serviços como redes sociais, comércio eletrônico, aplicações de comunicação, buscadores online, ferramentas de compartilhamento de conteúdo, todas ou várias delas em um mesmo portal.

O quinto segmento é o de aplicações para publicidade digital. O setor de publicidade digital inclui um portfólio vasto de aplicações e serviços voltados a modelos de negócio de marketing e publicidade que se prestam a aproximar consumidores e anunciantes de forma inovadora. Como sabido, muitos dos novos modelos de negócio na Internet são dependentes e apoiados pela publicidade online e pela capacidade destas novas plataformas entregarem conteúdos relevantes para audiências específicas. As aplicações de publicidade digital têm se mostrado cada vez mais relevantes não só para os agentes nativos do ambiente digital - os próprios segmentos apontados acima -, mas também alavancando modelos de negócio tradicionais do mundo offline. E, muito especialmente, as pequenas e médias empresas têm se beneficiado dessas inovações à medida que passam a ter ferramentas de publicidade disponíveis a um custo acessível.

Outros serviços e plataformas ainda são oferecidos de maneira transversal nos segmentos identificados acima, como é o caso dos meios de pagamento e até mesmo da publicidade online.

Diante dos diferentes segmentos e agentes identificados acima, clara fica a necessidade de uma representatividade segmentada do setor de Internet na composição do CGI.br, órgão tão relevante para o desenvolvimento e expansão do uso da Internet no País.

De forma a aprofundar a participação dos diversos grupos de *stakeholders* que fazem parte do Comitê Gestor da Internet, sugerimos que as Câmaras de Consultoria hoje existentes tenham sua denominação alterada para Câmaras Setoriais, congregando uma gama de diferentes atores de um mesmo setor que guardem afinidade com as temáticas a serem pesquisadas e debatidas, e que seu escopo de atuação seja modificado para que se tornem os responsáveis pela coordenação e elaboração de estudos, projetos e posicionamentos técnicos que subsidiem as discussões e deliberações do CGI.br.

Entendemos, ainda, que as Câmaras poderão ser a porta de acesso ao público para sugerir e indicar questões que dificilmente seriam endereçadas e apreciadas pelo Comitê. Assim, as Câmaras poderão funcionar como avaliadores da pertinência ou urgência de determinado tema e assim referendar ou não seu encaminhamento para discussão pelo Comitê, buscando garantir maior eficiência para o trabalho do CGI.br. Nesse sentido, entendemos que a relação entre as Câmaras e o Comitê pode ser sinérgica, de modo que um poderá provocar o outro. Para viabilizar esta reestruturação das Câmaras Setoriais sugerimos que um amplo debate aberto e participativo seja realizado para definir sua nova forma de organização; atribuições e objetivos; composição, incluindo os requisitos a serem atendidos pelos interessados/candidatos em integrá-las; critérios para escolha de seus integrantes; entre outras questões.

É importante, ainda, alertar que ao Comitê Gestor da Internet deve ser atribuída a incumbência de atuar sobre o ecossistema da Internet e não sobre o conteúdo propriamente dito, disponibilizado por meio de aplicações. Com efeito, o alcance da Internet evoluiu para um nível de abrangência que afeta praticamente toda a atividade do ser humano. Conferir ao Comitê Gestor da Internet a atuação sobre cada uma dessas atividades seria algo impensável e, por isso, ela deve se restringir ao provimento de conexão e aplicação, mas não ao provimento de conteúdo.

Portanto, a estrutura do Comitê Gestor da Internet deve ter em conta o marco legal estabelecido em 2013, dividindo as atividades por ela reguladas em provedores de conexão e provedores de aplicação, excluindo expressamente a normatização de conteúdo.

#### **COMPETÊNCIAS**

O Comitê Gestor da Internet tem as suas atribuições definidas pelo Decreto nº 4.829, de 3 de setembro de 2003, como o órgão responsável pelo estabelecimento das diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil, organização das questões atinentes a nomes de domínio, propositura de programas de P&D relacionados à Internet, promoção de estudos e recomendação de procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais para a segurança das redes e serviços de Internet, a articulação de ações relativas à proposição de normas para a regulamentação da Internet no Brasil, dentre outras.

De fato, a sua natureza multissetorial - exemplo de governança mundialmente reconhecido e aplaudido - delimita a atuação do CGI.br a consensos opinativos e a recomendações, afastando a possibilidade de atuação como órgão normativo ou fiscalizatório.

Nesse sentido, reforçamos o entendimento de que as atribuições alocadas ao CGI.br devem manter a sua natureza instrutória, de recomendações e de formulação de diretrizes para a construção de políticas públicas pelo Poder Executivo, não cabendo a esse órgão a efetiva formulação de políticas públicas nem de iniciativas regulatórias, muito menos o seu acompanhamento ou fiscalização.

#### **TRANSPARÊNCIA**

É importante ressaltar que quanto mais aberto, transparente e bem estruturado for o CGI.br, melhor serão os resultados de suas decisões, garantindo a confiança e a legitimidade delas, além da *accountability* por parte dos envolvidos. É necessário, portanto, a institucionalização de práticas e de procedimentos padronizados que promovam transparência e consistência, inclusive a transmissão online das reuniões (a exemplo do que é feito pela ICANN - Internet Corporation for Assigned Names and Numbers, Corporação da Internet para atribuição de nomes e números), o estabelecimento de procedimentos para respostas a pedidos de informação, a padronização e publicização de critérios para apoio financeiro a eventos, entre outros.

Outra questão relevante a ser ressaltada é o acesso detalhado às informações e aos processos decisórios por todas as partes interessadas, que se demonstra como um passo crucial para a transparência, incluindo a disponibilização desses conteúdos por meio da Internet.

A questão da governança da Internet exige proficiência altamente técnica e experiências internacionais, o que pode ser expandido com o aumento da representatividade de provedores de aplicações da Internet, que têm contato com as melhores práticas adotadas pela indústria em escala global, garantindo-se, dessa forma, a interoperabilidade de todo o sistema.

Nesse quesito da transparência, cumpre ainda apontar a necessidade de transparência no processo de eleição dos membros que irão representar os diversos setores do CGI.br.

De forma a elevar os padrões de transparência do CGI.br, promover o controle público sobre a tomada de decisões sobre governança da Internet no Brasil e aumentar o engajamento de mais pessoas, sugere-se que seja criada uma robusta política transparência e acesso à informação, com a sugestão de critérios para acesso a documentos produzidos pelo Comitê, sobre os processos decisórios bem como as deliberações realizadas. Ainda, esta política deve prever a obrigação de publicização das reuniões, por meio de *streaming* de seu conteúdo ao vivo na Internet.

Ainda, de forma a garantir a institucionalização deste novo processo de promoção de transparência, sugere-se a criação da figura do Ombudsman e de um Comitê de transparência, formado por um membro de cada setor do Comitê Gestor da Internet e duas pessoas externas ao Comitê Gestor, mas com reconhecido trabalho em abertura de dados e transparência.

Por fim, sugere-se a criação e divulgação de Relatórios bimestrais de transparência, contendo os principais dados das atividades do Comitê Gestor da Internet no Brasil.

## **ELEIÇÃO E MANDATOS**

Reforçamos a necessidade de transparência no processo de eleição dos membros do CGI.br e a rotatividade desta representação. Acreditamos que o CGI.br deve adotar mecanismos que garantam uma maior transparência no processo de eleição dos seus membros. Quanto à rotatividade da representação, nossa proposta é que exista um limite de reeleições para os membros do Comitê, garantindo-se assim a possibilidade de outros representantes de cada segmento exercerem esta importante atividade que é a representação.

Esse manifesto representa o entendimento de um grupo de atores importantes no cenário do desenvolvimento da Internet no Brasil, que se coloca à disposição do CGI.br para a manutenção de um diálogo contínuo para que juntos possamos construir um arcabouço jurídico sólido e seguro para o contínuo crescimento de todo o ecossistema da Internet no Brasil.



















